

## **REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO SOBRE A PROPOSTA DA ATUALIZAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI**

A Audiência Pública para a apresentação e discussão sobre a proposta de atualização do enquadramento dos corpos de água da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, fundamentada na Resolução 91/2008 do CNRH, artigo 26 inciso II do regimento interno do Comitê, que será realizada:

19 de outubro 2015 em Londrina, no auditório do CESA (Centro de Estudos Aplicados) na Universidade de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid- PR 445 - Km 380 s/n, Campos Universitário. E 20 de outubro de 2015 em Ponta Grossa, na Câmara Municipal de Ponta Grossa, Avenida Visconde de Taunay, 880, Bairro Ronda.

Ambas com início às 19:00 horas e término às 22:00 horas, e seguirá as seguintes disposições:

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de dar ciência e ao mesmo tempo oportunizar aos usuários, o poder público e a sociedade civil e demais interessados, a discussão e a crítica sobre a proposta do enquadramento dos corpos de água da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

Art. 2º A Audiência terá início, impreterivelmente, às 19:00 horas, qualquer seja o número das pessoas presentes, restando convocados todos os usuários, representantes do poder público e prestadores de serviço e demais interessados no objeto da audiência.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá às 22:00 horas, podendo ser prorrogado este horário em caso de necessidade, a critério da presidência do evento.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, contendo:

I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence (se houver); e,
- IV Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.

Art. 4º A Audiência será presidida pelo Sr. Galdino Andrade, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo,
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações,
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação da sessão;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 6º O Presidente da sessão indicará um Moderador para auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio do(s) Secretário(s) designado(s):

- I. Inscrever os participantes, de acordo com ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Sistematizar as informações;
- IV. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer usuário, representante do poder público, sociedade civil e demais interessados, sem distinção de qualquer natureza, que desejem contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação publicado, desde que se atenha às regras de boa educação, urbanidade e aos ditames deste regulamento.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regulamento da Audiência Pública;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Art. 11 A inscrição para perguntas ou sugestões poderá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição.

Art. 12 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II. Exposição da proposta de atualização do enquadramento dos corpos de água da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi pelo tempo de 15 minutos;

III. Desfaz-se a mesa de trabalho;

IV. Será dado intervalo com abertura de Inscrições para questionamentos que poderão ser feitos por escrito ou oralmente pelo prazo de 15 minutos;

V. No caso de pergunta escrita deverá constar a identificação com nome e endereço para futuro contato, se necessário. A pergunta será lida pelo coordenador da mesa. No caso de pergunta oral, no início da fala, o orador deverá declinar o seu nome e endereço para ficar registrado em ata;

VI. O tempo de intervenção para cada pergunta é de 1 minutos e 2 minutos para resposta, de 3 minutos para réplica e de 2 minutos para tréplica. Esse tempo poderá variar em função do número de inscritos, a critério do presidente da Audiência Pública;

VII. Excepcionalmente, caso a pergunta não seja totalmente esclarecida, haverá o direito de nova pergunta;

VIII. O coordenador da mesa poderá impugnar perguntas mal formuladas e solicitar melhores esclarecimentos para respostas não satisfatórias;

IX. Tempo para apresentação de sugestões e eventuais perguntas;

X. Encerramento.

Art. 13 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, a qual será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica, e será subscrita pelo Presidente da Sessão e secretário, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ.

Art. 14 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

A proposta de atualização do enquadramento dos corpos de água da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, que é objeto desta audiência, está à disposição dos interessados para consulta pública na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico ([www.aguasparana.pr.gov.br](http://www.aguasparana.pr.gov.br)).